

RESOLUÇÃO CES/PR nº 012/2022

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 294ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2022,

Considerando que:

O Decreto nº 4476, de 24 de março de 2009, do Governo do Estado do Paraná, estabelece que as Conferências Estaduais de Saúde serão realizadas a cada quatro anos;

A Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde no período de 02 a 05 mês de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná para o exercício de 2023.

Art. 2º Aprovar que a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ocorra no período de três dias entre 23 a 25 de maio de 2023, no Estado do Paraná.

Art. 3º Orientar que as Conferências Municipais de Saúde, no âmbito do Estado do Paraná, ocorram no período de novembro de 2022 a março de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 012/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde